



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Ano V | Edição nº 793

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Ano V | Edição nº 793

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 016/20 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.226/20 de 20/02/20, que institui o programa de concessão de benefício temporário denominado ‘Bolsa Auxílio ao Desempregado’ do Município de Paraíso-SP e dá outras providências”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Os critérios do programa de concessão de benefício temporário denominado “Bolsa Auxílio ao Desempregado” do Município de Paraíso, instituído pela Lei Municipal nº 1.226/20 de 20/02/20, serão desenvolvidos por uma Comissão de Acompanhamento formada por representantes dos Poderes Executivo Municipal, sob a coordenação do primeiro, a seguir elencada:

- I- Cristiano Clayton Lopes Calderan, RG 32.135.866-1;
- II- Liliane Fornazari Campi Modines, RG 32.920.443-9;
- III- Luis Adriano Vaccari, RG 32.576.588-1.

Art. 2º. A aferição dos requisitos para a concessão dos benefícios do programa de que trata a Lei Municipal nº 1.226/20 de 20/02/20 será realizada quando do cadastramento inicial, da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade e em qualquer fase posterior.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Acompanhamento poderão solicitar auxílio aos demais setores municipais da Administração a fim de comprovar os requisitos necessários para o enquadramento do trabalhador na referida lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do

presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 21 de Fevereiro de 2.020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 9.590/20 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Avaliação de situações de acúmulo de cargo/ emprego/função para os profissionais do quadro do magistério público municipal.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a vigência do Convênio de Parceria Educacional Estado Município, cujos profissionais de educação estão sujeitos a dois vínculos empregatícios, necessitando de acúmulo de cargos/funções, conforme o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

Considerando que existe a necessidade de substituir membro nomeado pela Portaria nº 6.056/14, de 25/08/14;

Considerando que os profissionais da área da educação, de provimento efetivo e os contratados de excepcional interesse público, exercem suas atividades em vários estabelecimentos de ensino;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de exercer o controle do quadro de servidores de seu município para coibir certas práticas que vão contra os preceitos constitucionais, uma vez que a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Ano V | Edição nº 793

Página 3 de 3

mesma deverá pautar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais RESOLVE:

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Art. 1º. Fica nomeada a seguinte Comissão Municipal de Avaliação de situação de acúmulo de cargos/emprego/função, do município de Paraíso, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal:

I- Alessandra Gouveia Barboza- RG nº 18.807.833-2-SSP/SP e CPF nº 107.365.248-35;

II- Alessandra Maura Fernandes- RG nº 22.601.254-0-SSP/SP e CPF nº 132.310.538-70;

III- Célia Aparecida Mancini Casseb- RG nº 5.161.188-8-SSP/SP, CPF nº 467.042.568-49;

IV- Daniela Aparecida Gouveia Frigeri- RG nº 28.076.563-0-SSP/SP e CPF nº 107.366.028-10;

V- Rosani Aparecida Mori Cardoso- RG nº 14.722.330-1-SSP-SP, CPF nº 046.445.278-31.

Parágrafo único. A Comissão nomeada pelo “caput” do presente artigo será presidida pela Sra. Alessandra Maura Fernandes, RG nº 22.601.254-0-SSP/SP.

Art. 2º. A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá reunir-se sempre que convocada e suas decisões e pareceres serão pautados pelo disposto na Constituição Federal em seu art. 37, incisos XVI e XVII.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções serão registradas em atas rubricadas por todos os presentes e publicadas no Diário Oficial do município.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 5.101/13 de 07/02/13, 6.056/14 de 25/08/14 e 6.430-B/15 de 13/03/15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 27 DE FEVEREIRO DE 2.020.